PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

57

LEI Nº 7.568, DE 12 DE SETEMBRO DE 1977.

Dispõe sobre o uso do terreno fronteiro à Praça Monsenhor José Gregório, entre as Avenidas Lameira Bitencourt e Tapajós e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu, de conformidade com termos dos Parágrafos 4º e 7º do Artigo 117 da Lei Orgânica dos Municípios, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - O terreno do Patrimônio Municipal, compreendido entre a Avenida Tapajós e Praças Monsenhor José Gregório e da Bandeira, até às proximidades do Mercado Municipal' não pode ser alienado ou aforado à terceiros sob qualquer hipótese.

Art. 2º - A área de terras de que trata o artigo anterior fica ' reservada como logradouro público, nela não podendo ' ser instaladas obras de arte, monumentos ou qualquer ' outro tipo de construção que impeça a edificação das ' casas por ocasião dos festejos em honra da Padroeira ' da Cidade.

PARAGRAPO UNICO - No período de 1º de Novembro a 31 de Dezembro' de cada ano, o terreno a que se refere o artigo acima, onde se realiza anualmente a festa em honra' a Imaculada Virgem da Conceição, será entregue gratuitamente à Prelazia de Santarém, a fim de que esta construa a barraca da festa e alugue o restante do terreno à terceiros, revertendo a renda em favor das obras sociais da Prelazia e conservação da Catedral

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ' revogadas as disposições em contrário.

CONTINUA.....

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

CONT.....

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santarém, em 12 de Setembro de 1977.

RENATO AURÉLIO CARVALHO SUSSUARANA
Presidente em Exercício

AURELINO COLARES FERREIRA
Secretário Geral
em função.